



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Edital nº 02/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
MONITORIA**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus Afogados da Ingazeira*, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos técnicos (modalidades Subsequente e Integrado), para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE - *Campus Afogados da Ingazeira*.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral dos estudantes.

**2. DOS OBJETIVOS**

- a. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- b. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- c. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- d. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- e. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mercado de trabalho.

**3. DAS MODALIDADES**

O sistema de monitoria será classificado em dois tipos:

- a. Monitoria remunerada por bolsa;
- b. Monitoria voluntária.
- c. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.
- d. O estudante-monitor deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXOS V ou VI) específico a atividade de monitoria.
- e. O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal entre o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas, definidas pelo professor-orientador, cujo exercício não poderá ser coincidente com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- a. Período de inscrição: de 21 à 26 de fevereiro de 2019:
  - i. Os candidatos formalizarão sua inscrição no processo de seleção de monitoria por meio da ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada.
  - ii. A inscrição é relativa a apenas um candidato por vaga e deverá ser realizada pessoalmente.
  - iii. Os candidatos deverão fazer a inscrição no prazo determinado nesse Edital.

- b. Local/horário: Biblioteca do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira, no horário das 8:00 h às 22:00 h.
- c. Documentação exigida para inscrição
  - i. Ficha de inscrição do candidato (ANEXO III) preenchida e assinada pelo requerente;
  - ii. Histórico Escolar 2019.1 expedido pelo Registro Acadêmico do IFPE ou Histórico Escolar 2018.2 e declaração que o candidato esteja matriculado em três componentes curriculares ou mais;
  - iii. Cópia de documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Habilitação).
- d. Estão aptos a concorrer a Monitoria de Panificação I (PROEJA), os estudantes do Curso Subsequente em Agroindústria e que cursaram a disciplina de Tecnologia de Cereais.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos estudantes-monitores ocorrerá conforme o seguinte processo:

- a. A nota final do processo será composta pela média ponderada formada por:
  - i. Média da disciplina à que está se inscrevendo, correspondendo a 60% da nota final;
  - ii. Média do Coeficiente Acadêmico, presente no histórico escolar, correspondendo a 40% da nota final.
- b. A apresentação do histórico escolar, será necessária para analisar a média do candidato na disciplina do componente curricular pelo qual concorre a vaga, para formação da nota final no processo.
- c. A NOTA FINAL (*NF*) será calculada a partir da seguinte expressão:

$$NF = 0,60 \times MD + 0,40 \times CA$$

Sendo:

*MD* – Nota do estudante na Média da Disciplina;

*CA* – Média no coeficiente acadêmico;

- d. Em caso de empate a ordem de classificação obedecerá à ordem dos seguintes critérios:
  - Média na disciplina para o qual pleiteia a vaga (*MD*);
  - Coeficiente de Rendimento (*CR*), segundo consta no histórico escolar.
- e. Persistindo o empate, ficará a decisão a cargo do docente-orientador do componente curricular.
- f. Os primeiros colocados no processo seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas aos bolsistas, segundo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas neste edital.
- g. Será considerado aprovado no Processo Seletivo 2019.1 o estudante que obtiver Nota Final (*NF*), calculada segundo o item (c), igual ou superior a 6,0 (seis).
- h. Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo 2019.1 o estudante que atender ao critério do item (g) e posicionar-se dentro do número de vagas ofertadas no certame.
- i. Só caberá recurso do resultado do Processo Seletivo 2019.1, quando assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão de Monitoria, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.
- j. Os resultados serão entregues à Direção de Ensino para que sejam publicados.

## 6. DO RESULTADO

- a. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 07 de março de 2019;
- b. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser interposto até às 17h00min do dia 08 de março de 2019, dirigido à Comissão do Processo Seletivo de Monitoria do IFPE, e entregue na DEN.
- c. O resultado final da seleção de Monitoria será publicado na página do IFPE *Campus Afogados* na data provável de 11 de março de 2019;
- d. O professor orientador terá até o dia 13 de março de 2019 para entregar na CAEE o plano de trabalho do estudante monitor.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- a. Comprovar que dispõe de até doze horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria do componente curricular que está se candidatando. Essa comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documento, assinado pelo professor, com a distribuição da carga horária do candidato durante a semana;
- b. Comprovar disponibilidade de tempo no turno de oferta o componente curricular;
- c. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFPE;
- d. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- e. Ter obtido Nota Final (*NF*) igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado após a aprovação no Processo Seletivo, na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso por meio da apresentação do histórico escolar.
- f. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsa no IFPE.
- g. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- h. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens f e g.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

- a. Auxiliar o docente-orientador, exclusivamente, na realização de suas atividades de ensino.
- b. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.
- c. Interagir com docentes e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem.
- d. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- e. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- f. É vedada a participação do monitor como substituto do professor em sala de aula nos horários de aulas regulares.
- g. Entregar a frequência mensal na Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE até o último dia útil de cada mês (ANEXO VII).
- h. Participar da reunião junto com a CAEE no dia 06 de março de 2019, às 8 h da manhã, para apresentação do Programa de Monitoria IFPE – Campus Afogados da Ingazeira.
- i. Encaminhar relatório final de monitoria do estudante à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE no final do semestre letivo (ANEXO IX).

## **9. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

- a. Ser professor dos cursos técnico do IFPE – campus Afogados da Ingazeira;
- b. Encaminhar até a data conforme cronograma (ANEXO I) a avaliação para seleção do estudante-monitor, para o e-mail da CAEE ([cae@afogados.ifpe.edu.br](mailto:cae@afogados.ifpe.edu.br)), sob pena de exclusão da vaga do processo seletivo;
  - i. Caso ocorra a exclusão da vaga de monitoria por falta da entrega da prova pelo professor, ficará a carga da respectiva coordenação do curso indicar qual outra monitoria passará a ser remunerada, caso se aplique.
- c. Encaminhar até a data conforme cronograma (ANEXO I) as avaliações e a nota final do candidato na CAEE;
- d. Apresentar à coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante o plano de monitoria do componente curricular nos prazos estabelecidos (modelo ANEXO IV);
- e. Supervisionar as atividades do monitor;
- f. Supervisionar a frequência do estudante monitor;
- g. Encaminhar relatório final de monitoria do estudante à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE no final do semestre letivo (ANEXO VIII);

- h. Caso exista pendência do professor orientador ao final do prazo do presente edital, o mesmo ficará impossibilitado de solicitar monitor remunerado e voluntário nos semestres seguintes, até regularização da documentação.

#### **10. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA**

- a. A monitoria terá vigência de março a julho de 2019, podendo ser renovada por mais um semestre, condicionada ao interesse do Professor Orientador.
- b. Em caso de renovação da Monitoria, o aluno monitor deverá comprovar que está devidamente matriculado em pelo menos três componentes curriculares.
- c. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- i. Por solicitação do estudante-monitor à Diretoria de Ensino ou instância equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias.
  - ii. Por solicitação do docente-orientador, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria.
  - iii. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao estudante-monitor.
  - iv. Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

#### **11. DA FREQUÊNCIA DOS MONITORES**

- a. A frequência dos monitores deverá ser registrada pelo docente-orientador, nos períodos determinados no Cronograma de Monitoria para o semestre em curso e enviada à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE do *Campus Afogados da Ingazeira* Monitoria até último dia útil de cada mês, para que se possa proceder ao processo de pagamento junto à Diretoria Administrativa do Campus (Modelo ANEXO VII).
- b. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

#### **12. CERTIFICADO DE MONITORIA**

Será concedida pela Direção de Ensino uma Declaração de participação das atividades de Monitoria:

- a. Ao aluno que tiver exercido a atividade de monitoria em um semestre letivo, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.
- b. Ao professor orientador, que não apresente pendências ao programa de monitoria.

#### **13. DA REMUNERAÇÃO**

Os candidatos classificados em primeiro lugar para a monitoria remunerada das disciplinas dos cursos técnicos subsequentes e integrado receberão R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoria ou instância superior.

Afogados da Ingazeira, 18 de fevereiro de 2019.

**Ezenildo Emanuel de Lima**  
Diretor Geral

**COMISSÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS**

**JOSÉ WILLAMS NOGUEIRA DA COSTA**

Diretor de Ensino

**ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOUTO**

Coordenador do Curso Técnico Integrado em Saneamento

**DIOGO RODRIGUES DE ALMEIDA**

Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Eletroeletrônica

**AGUIRRES VALONGO DE LIRA**

Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria

**FLÁVIO CASTRO DE COUTO**

Coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática

**JOSÉ RODRIGO VIANA MONTEIRO**

Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Saneamento

**JOSÉ EDMAR BEZERRA JUNIOR**

Coordenação de Apoio ao Estudante - CAEE